

LEI Nº 688

De: 04.04.94

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 681 e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º, da lei Nº 681 de 28/02/94, que passa ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Os valores na presente Lei, serão convertidos pelo U.R.V (Unidade Real do Valor) do dia 02/05/94.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL